



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 267/2026-PROECE/PROCIDS/UFMS

CADASTRO DE EQUIPES PARA O HACKATHON DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CIDADÃ - 2026

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte e da Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 562-COEX/UFMS, de 5 de maio de 2026, que aprova o Programa Institucional de Extensão Universitária “Núcleo de Formação Cidadã da UFMS: Extensão Universitária para Formação Cidadã, Ética, Sustentável e Humana”, torna público o cadastro de equipes para participação no Hackathon do Núcleo de Formação Cidadã da UFMS - 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o cadastro de equipes de estudantes da UFMS para participação no Hackathon do Núcleo de Formação Cidadã em 2026, ação integradora vinculada ao Programa Institucional de Extensão Universitária “Núcleo de Formação Cidadã da UFMS: Extensão Universitária para Formação Cidadã, Ética, Sustentável e Humana”.

1.2. O Hackathon do Núcleo de Formação Cidadã tem como finalidade mobilizar estudantes da UFMS, em equipes interdisciplinares, para desenvolver soluções inovadoras, éticas, socialmente responsáveis e com potencial de aplicação prática, voltadas a desafios de sustentabilidade e cidadania no contexto universitário.

1.3. O Hackathon do Núcleo de Formação Cidadã integra os eixos formativos das disciplinas Vida, Cidadania e Sustentabilidade, Empreendedorismo e Inovação e Inteligência Artificial, articulando responsabilidade social, inovação, sustentabilidade, uso crítico e ético da tecnologia, protagonismo estudantil e desenvolvimento de soluções para problemas reais da comunidade universitária.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital observará o cronograma de etapas abaixo:

Etapas	Data
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS	14/05/2026
Período de submissão das propostas (https://sigproj.ufms.br/)	18 a 27/05/2026
Treinamento on-line de Canvas	28/05/2026
Treinamento on-line de Pitch	29/05/2026
Avaliação das propostas pela Comissão Avaliadora	30/05 a 08/06/2026
Divulgação e homologação do resultado preliminar no portal e no Boletim Oficial da UFMS	09/06/2026



Prazo para Recurso Administrativo ao resultado preliminar	10/06/2026
Divulgação e homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	11/06/2026
Apresentação dos Pitches e premiação	25 e 26/06/2026

2.2. As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas por necessidade administrativa, acadêmica ou institucional, mediante divulgação nos canais oficiais da UFMS.

2.3 A data e o horário de apresentação dos pitches e da premiação serão definidos posteriormente por cada unidade e divulgados previamente aos participantes da competição em seus e-mails institucionais.

3. DO DESAFIO DO HACKATHON DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CIDADÃ

3.1. O desafio do Hackathon do Núcleo de Formação Cidadã da UFMS será:

Como a Inteligência Artificial pode apoiar soluções inovadoras para reduzir desperdícios, melhorar a gestão de recursos e resíduos e fortalecer práticas sustentáveis nos municípios e territórios onde a UFMS atua, gerando benefícios concretos para a sociedade?

3.2. As propostas poderão abordar, entre outros recortes relacionados ao desafio:

I - redução do desperdício de água em espaços públicos, instituições de ensino, equipamentos comunitários, serviços públicos, residências e demais ambientes do município e entorno;

II - melhoria da separação, monitoramento, coleta, destinação, reaproveitamento e reciclagem de resíduos sólidos, considerando as necessidades de comunidades, escolas, órgãos públicos, cooperativas, associações, comércios e demais atores do território;

III - incentivo a práticas sustentáveis, cidadãs e colaborativas entre estudantes, servidores, gestores públicos, comunidades locais, organizações sociais, setor produtivo e população em geral;

IV - monitoramento do consumo de energia e promoção da eficiência no uso de espaços públicos, comunitários, educacionais, institucionais e urbanos;

V - desenvolvimento de soluções de educação ambiental e cidadã personalizadas, acessíveis e contextualizadas para diferentes públicos do município e região de entorno, incluindo crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência;

VI - integração de dados, comunicação e inteligência territorial para apoiar decisões sustentáveis na gestão pública, universitária, comunitária e interinstitucional;

VII - criação de ferramentas para mapear problemas ambientais, pontos críticos de desperdício, descarte irregular, consumo excessivo de recursos ou oportunidades de melhoria nos territórios;

VIII - fortalecimento da participação social por meio de canais digitais, chatbots, painéis, aplicativos ou outras soluções apoiadas por inteligência artificial que facilitem o diálogo entre comunidade, universidade e poder público;

IX - apoio à gestão de políticas públicas, projetos comunitários e ações de sustentabilidade desenvolvidas em parceria entre a UFMS, municípios, escolas, organizações sociais, empresas e coletivos locais;

X - promoção de soluções inclusivas, de baixo custo e replicáveis, com potencial de aplicação em diferentes realidades territoriais, especialmente em contextos de vulnerabilidade social, ambiental ou econômica.

3.3. A solução proposta deverá indicar de forma objetiva o problema enfrentado, o público beneficiado, o uso pretendido da inteligência artificial, a estratégia de implementação piloto no território e o impacto social e ambiental esperado para o município, a comunidade local e a região de entorno, considerando o papel da UFMS como agente articulador de inovação, cidadania e desenvolvimento sustentável.

3.4. As equipes cadastradas concorrerão entre si, por unidade/câmpus da UFMS, ao prêmio do Desafio do Hackathon do Núcleo de Formação Cidadã, conforme as regras, etapas e critérios previstos neste Edital.

3.5. O presente Edital visa o cadastro de equipes para participação no Hackathon do Núcleo de Formação Cidadã, não envolvendo o repasse de recursos orçamentários ou financeiros aos candidatos selecionados.

3.6. O enquadramento das equipes para participação na competição, não implica em concessão de bolsas ou auxílios financeiros de qualquer natureza.

4. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

4.1. Poderão cadastrar equipes para participação no Hackathon do Núcleo de Formação Cidadã os estudantes das seguintes unidades/câmpus:

- I - UFMS de Campo Grande – Cidade Universitária;
- II - UFMS de Aquidauana;
- III - UFMS de Chapadão do Sul;
- IV - UFMS de Naviraí;
- V - UFMS do Pantanal – Corumbá;
- VI - UFMS de Paranaíba;
- VII - UFMS de Nova Andradina;
- VIII - UFMS de Três Lagoas;
- IX - UFMS de Coxim;
- X - UFMS de Ponta Porã; e
- XI - UFMS Digital – exclusiva para estudantes dos cursos EaD da Agead.

4.2. Cada equipe competirá pela unidade/câmpus à qual estiver vinculada no ato da inscrição.

4.3. Cada equipe deverá ser composta por estudantes de qualquer curso da respectiva unidade/câmpus, observados os requisitos previstos neste Edital.

4.4. Não há limitação de cadastro de equipes por unidade/câmpus desde que atendam aos requisitos de participação.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Cada equipe deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) estudantes regularmente matriculados em cursos da UFMS no semestre letivo de 2026.1.

5.2. Poderão participar estudantes de quaisquer cursos de graduação da unidade/câmpus correspondente à equipe.

5.3. Para a opção “UFMS Digital”, poderão participar exclusivamente estudantes dos cursos de graduação EaD vinculados à Agead.

5.4. A UFMS poderá, a qualquer tempo, verificar a regularidade da matrícula dos integrantes das equipes, sendo desclassificada a equipe que apresentar integrante que não atenda ao requisito previsto no item 5.1.

5.5. Recomenda-se que as equipes tenham composição interdisciplinar, com estudantes de diferentes cursos, de modo a favorecer a diversidade de perspectivas, competências e abordagens para a solução proposta.

6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do sistema SigProj, com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

6.2. No formulário de inscrição, o responsável pela equipe deverá preencher os seguintes itens:

- a) identificação da unidade/câmpus;
- b) nome da equipe;
- c) nome completo, RGA, curso, e-mail institucional e telefone do líder da equipe;
- d) nome completo, RGA, curso, e-mail institucional e telefone dos integrantes da equipe;
- e) nome da solução proposta;
- f) problema a ser resolvido;
- g) indicação do público beneficiado;
- h) descrição da proposta de solução;
- i) descrição do papel da inteligência artificial na proposta; e
- j) descrição do impacto social e ambiental esperado;

6.3. Os itens e), f), g), h), i) e j) são informações para um esboço da proposta, a ideia inicial, que poderá ser aprimorada após o treinamento de Canvas e Pitch que será oferecido aos inscritos.

6.4. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes, professores e técnico-administrativos da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

6.5. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

6.6. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

6.7. A proposta deve estar vinculada a, pelo menos, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), abrangendo os 17 ODS globais da ONU e o ODS 18, adotado pelo Brasil.

6.8. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

6.9. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.10. A informação falsa fornecida acarretará no indeferimento da proposta da equipe, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO ENQUADRAMENTO PARA O PITCH

7.1. As propostas submetidas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora do Hackathon do Núcleo de Formação Cidadã, designada pela Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade - Procids/UFMS.

7.2. Compete à Comissão Avaliadora verificar o atendimento aos requisitos deste Edital e enquadrar as propostas aptas à etapa de apresentação do pitch.

7.3. A avaliação das propostas das equipes para fins de enquadramento observará os seguintes aspectos:

- I - aderência ao desafio do Hackathon;
- II - clareza na definição do problema;
- III - coerência da solução proposta;
- IV - pertinência do uso a inteligência artificial;
- V - atendimento aos itens obrigatórios do formulário de inscrição.

7.4. A Comissão Avaliadora poderá solicitar ajustes ou informações complementares, quando necessário, sem que isso implique prorrogação automática dos prazos previstos neste Edital.

7.5. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados para gab.procids@ufms.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DO PITCH

8.1. As equipes inscritas serão convidadas a participar dos treinamentos de Canvas e Pitch, conforme cronograma deste Edital.

8.2. As equipes enquadradas deverão apresentar o pitch da proposta durante a culminância do Hackathon do Núcleo de Formação Cidadã, conforme indicado no cronograma.

8.3. No dia da apresentação, todos os integrantes da equipe deverão estar presentes.

8.4. Cada equipe terá até 5 (cinco) minutos para apresentação do pitch e até 15 (quinze) minutos para arguição pela Comissão Avaliadora.

8.5. O pitch deverá apresentar, de forma objetiva:

- a) o problema enfrentado;
- b) o público beneficiado;
- c) a solução proposta;
- d) o uso da inteligência artificial;
- e) o protótipo ou demonstração visual;
- f) o impacto social e ambiental esperado; e

g) potencial de desenvolvimento futuro como Minimum Viable Product (MVP) e aplicabilidade em contextos reais do território.

8.6. O horário das apresentações será comunicado pelo e-mail institucional dos integrantes das equipes.

8.7. A ausência da equipe no horário definido para apresentação implicará desclassificação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Avaliadora.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PITCH

9.1. O pitch será avaliado pela Comissão Avaliadora com base nos critérios e pontuações abaixo, totalizando 100 (cem) pontos:

Critério	Pontuação máxima	O que será observado
Problema enfrentado e clareza do contexto	15	Delimitação objetiva do problema, evidências ou justificativas de sua relevância, relação com sustentabilidade, cidadania e desafios reais do território.
Público beneficiado	10	Identificação clara do público-alvo, caracterização dos beneficiários diretos e indiretos e coerência entre o problema apresentado e as necessidades do público indicado.
Solução proposta	15	Clareza, coerência, criatividade e adequação da solução ao problema enfrentado, ao público beneficiado e ao contexto real de aplicação.
Uso da inteligência artificial	15	Pertinência do uso da IA na solução, clareza sobre sua função, utilidade prática, transparência, supervisão humana, privacidade, mitigação de riscos e uso ético e responsável dos dados.
Protótipo ou demonstração visual	10	Qualidade, clareza e capacidade do protótipo, mockup, fluxo, painel, chatbot, wireframe ou demonstração visual de comunicar e tornar compreensível a solução proposta.
Impacto social e ambiental esperado	15	Potencial da solução para gerar benefícios sociais, ambientais, educacionais, institucionais ou comunitários, considerando sustentabilidade, cidadania, inclusão e melhoria da realidade local.
Potencial de desenvolvimento futuro como MVP e aplicabilidade territorial	20	Viabilidade de desenvolvimento futuro como Minimum Viable Product — MVP, possibilidade de teste piloto, continuidade, escalabilidade, recursos necessários e aplicabilidade em contextos reais do território.
Total	100	—

9.2. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- maior pontuação em “Potencial de desenvolvimento futuro como MVP e aplicabilidade territorial”;
- maior pontuação em “Impacto social e ambiental esperado”;
- maior pontuação em “Uso pertinente, ético e responsável da inteligência artificial”;

- d) maior quantidade de cursos representados pela equipe; e
- e) decisão fundamentada da Comissão Avaliadora.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. Os membros das equipes vencedoras do Hackathon do Núcleo de Formação Cidadã em cada unidade/câmpus farão jus a uma premiação individual definida pela organização do evento, conforme disponibilidade institucional.

10.2. A UFMS poderá divulgar as equipes vencedoras, as soluções propostas, os protótipos e os resultados do Hackathon do Núcleo de Formação Cidadã em seus canais institucionais, resguardados os direitos autorais dos participantes.

11. DAS PUBLICAÇÕES, RESULTADOS E USO DAS SOLUÇÕES

11.1. Os resultados alcançados pelas equipes poderão ser divulgados pela UFMS como produção acadêmica e extensionista vinculada ao Núcleo de Formação Cidadã, resguardados os direitos autorais dos participantes.

11.2. As equipes participantes autorizam a UFMS a divulgar, para fins acadêmicos, institucionais e de comunicação pública, o nome das equipes, a identificação dos integrantes, a unidade/câmpus, o título da solução, o resumo da proposta e imagens ou registros da apresentação, observadas as normas institucionais aplicáveis.

11.3. As soluções apresentadas poderão ser consideradas pela UFMS para estudos de viabilidade, projetos-piloto, ações extensionistas, atividades de inovação, desenvolvimento de MVP ou encaminhamentos institucionais posteriores, sem garantia de implementação automática.

12. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. Os candidatos que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Comissão Avaliadora, pelo e-mail gab.procids@ufms.br e gab.proece@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação no Hackathon do Núcleo de Formação Cidadã implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

13.2. A UFMS não se responsabiliza por inscrições não concluídas por falhas técnicas, problemas de conexão, preenchimento incompleto, informações incorretas ou submissão fora do prazo.

13.3. É de responsabilidade da equipe acompanhar as publicações, comunicados, orientações e eventuais retificações referentes ao presente Edital nos canais oficiais da UFMS.

13.4. A Comissão Avaliadora poderá desclassificar propostas que contenham plágio, uso indevido de dados, violação de direitos autorais, conteúdo discriminatório, ofensivo ou incompatível com os princípios da cidadania, sustentabilidade, ética, inclusão e responsabilidade social.

13.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Procids e Proece, ouvida a Comissão Avaliadora do Hackathon do Núcleo de Formação Cidadã, quando necessário.

13.6. Todas as equipes participantes do Hackathon receberão um certificado com carga horária de 20 horas.

Campo Grande, 13 de maio de 2026.

Vivina Dias Sol Queiroz

Pró-Reitora de Cidadania e Sustentabilidade

Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 13/05/2026, às 18:26, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Vivina Dias Sol Queiroz, Pró-Reitor(a) de Cidadania e Sustentabilidade**, em 13/05/2026, às 18:41, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6411288** e o código CRC **C69B36F5**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.012997/2026-25

SEI nº 6411288

